



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2019

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 06 DE JUNHO DE 2019
(Mandato 2017-2021)

N.º 49 / 2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
SEIS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E
DEZANOVE**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. ^a Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho
	Sr. José António Ferreira da Silva
	Eng. ^o Miguel Jorge Mendes Teixeira

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

O senhor Vereador, Eng.^o Paulo Jorge Esteves Ferreira, faltou por estar em representação do Município na Holanda.

O senhor Vereador, Dr. Alberto Fernando Correia Neto, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Eng.^o Miguel Jorge Mendes Teixeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 06.06.2019

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

1.1 - Contas Consolidadas do Município de Valongo, do ano 2018.

2 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

2.1 - Aprovação de planos e instrumentos estratégicos: Plano Municipal de Saúde 2019-2025 e Plano de Ação 2019-2020.

Valongo, 02 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Reunião Ordinária de 06.06.2019

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

1.1 -

2 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

2.1 -

2.2 - Atribuição de apoio financeiro para despesas de funcionamento corrente e material de desgaste para os Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

2.3 - Ação Social Escolar | Comparticipação para Visitas de Estudo - Ano Letivo 2018-2019, 3.ª fase;

2.4 - Projeto OTL ESPECIAL @rte- Férias de Verão 2019 - atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas de Alfena;

2.5 - Escola Básica D. António Ferreira Gomes - Ermesinde - Pedido de apoio para reparação de claraboias.

3 – DD – Divisão de Desporto

3.1 - Sporting Clube de Campo - SCC - Gala de Mérito Desportivo do SCC - 29 de junho de 2019;

3.2 - Clube de Pesca e Caça de Campo - CPCC - XXXII Prova de Pesca Desportiva - 21 de julho;

3.3 - Moto clube de Alfena - XII Concentração Motard - 7, 8 e 9 de junho - Pedido de apoio.

4 – DA – Divisão de Ambiente

4.1 - Semana da Energia e do Ambiente - 29 de maio a 5 de junho - Aprovação do Programa - Ratificação;

4.2 - Proposta de adesão ao Pacto dos Autarcas Para o Clima e Energia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

5.1 - Criação da Polícia Municipal - Proposta;

5.2 - Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais para o ano de 2020;

5.3 - Acordo prévio do município para não-aceitação de transferência de competências para a Área Metropolitana do Porto.

6 – Diversos

6.1 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício - Festas do Corpo de Deus;

6.2 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício - Festas Santo António;

6.3 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício - Festas em honra Santa Rita;

6.4 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício - Festas S. João;

6.5 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 23.05.2019.

Valongo, 03 de junho de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, concedendo a palavra aos munícipes inscritos para usar da mesma.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio a Munícipe, **Sr.ª Manuela da Silva Salinas**, cumprimentando os presentes.

Reportou que vivia, há dois anos, num barraco debaixo de uma ponte, tinha três filhos e as suas filhas estavam na CPCJ por não ter condições para as ter consigo. Apelou para que a sua situação fosse tida em consideração.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria Manuela Duarte**, cumprimentando os presentes.

Referiu que na semana anterior tinha informado a Munícipe de que esta estava bem posicionada e com prioridade na entrega de casas, apenas aguardavam por uma habitação desocupada para poder entregá-la. Acrescentou que no mês em curso iam fazer uma entrega de casas e como a situação da Munícipe era urgente e única, pois não tinham ninguém a viver em contentores, seria considerada prioritária.

Interveio a Munícipe, **Sr.ª Margarida Maria de Almeida**, cumprimentando os presentes.

Disse que tinham surgido duas gatas no seu quintal que pariram sete gatos, mas como não tinha condições para ficar com essa quantidade de animais, com a agravante de que as gatas tinham crias duas ou três vezes por ano, solicitava ajuda para resolver o problema. Referiu, ainda, que se houvesse uma forma de esterilizar as gatas mais velhas poderia ficar com elas, mas não tinha recursos monetários para fazer face a esse procedimento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que o problema relacionado com animais, gatos ou cães, não era novo nem acontecia só no concelho de Valongo. Elucidou que quem pretendesse esterilizar animais e tivesse carência económica podia solicitar na respetiva Junta de Freguesia um certificado, pois o Município tinha protocolos com as clínicas veterinárias de Valongo e conseguia uma redução em cerca de 1/3 no valor atualmente praticado, sendo cerca de € 20,00 o custo de esterilização de uma gata e de € 70,00 para uma cadela.

No respeitante à questão da recolha de animais errantes, a legislação apenas permitia a recolha e a devolução dos mesmos ao meio ambiente, e esse procedimento já era efetuado, pois a Câmara tinha carência de espaço, tendo inclusive apresentado uma candidatura para obtenção de verbas. Mais, disse, que no caso de cães e para facilitar a adoção a Câmara pagava a vacinação, o dispositivo de identificação eletrónica e a esterilização por um custo de € 100,00, procedimento que estava a resultar, pois, como já havia dito, não havia espaço para albergar mais animais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Disse que a Câmara não tinha nenhuma medida para o caso apresentado pela Munícipe atendendo a que não se enquadrava no âmbito das ações referidas, ou seja, os gatos encontravam-se na residência da mesma, não eram errantes nem estavam abandonados.

Interveio a Munícipe, **Sr.ª Margarida Maria de Almeida**, realçando que as gatas não eram suas, e apenas estavam na sua residência, porque foi aí que deram à luz as suas crias. Disse que, embora tivesse pena dos animais, ia colocá-los na via pública.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que se os gatos fossem colocados no espaço público passariam a ser errantes, e nessa qualidade, a Câmara poderia proceder à sua esterilização. Acrescentou que essa medida poderia ser uma solução atendendo a que os animais se multiplicavam, contudo, seriam devolvidos novamente ao meio ambiente. Referiu que aquando da alteração à lei, foram anunciados grandes Centros de Recolha Oficial de Animais, que atualmente estavam lotados com animais dos próprios concelhos e também de concelhos limítrofes, porque as pessoas os entregavam.

Interveio a Munícipe, **Sr.ª Margarida Maria de Almeida**, referindo que não era o seu caso, pois as gatas nem sequer eram suas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que por esse motivo é que havia regras, e reiterou que no caso de adoção era oferecido a vacinação, a esterilização e o microchip, sendo que este tinha como função responsabilizar os adotantes. Salientou que no caso da Munícipe e como os gatos se encontravam dentro de sua casa, eram da sua responsabilidade, a Câmara de momento não tinha uma resposta. Se fossem animais errantes eram capturados, esterilizados e devolvidos à sua condição. No entanto, ia solicitar que a questão fosse analisada para se tentar encontrar um enquadramento, pois pretendia ter a certeza da melhor forma de proceder em relação ao assunto.

Interveio o Munícipe, **Sr. José Ferreira Carvalho**, cumprimentando os presentes.

Começou por referir que tinha pago, com dificuldade, € 219,00 de IMI pelo barraco em que vivia, e em novembro seria feito um pagamento idêntico.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, corrigindo que o Munícipe pagava IMI não de um barraco mas de uma moradia, pois se residisse num barraco a Câmara teria que lhe arranjar uma habitação social, que nunca foi solicitada pelo Munícipe.

Interveio o Munícipe, **Sr. José Ferreira Carvalho**, apresentando as seguintes questões: a existência de um buraco nas traseiras do restaurante sito no Parque Urbano de Ermesinde que podia provocar danos aos transeuntes; a falta de água e a existência de lixo no lago da Praça da Cultura; as floreas de Ermesinde

estavam ao abandono; o campo de futebol dos Montes da Costa também se encontrava em estado de desleixo e já tinha ervas grandes devido à falta de uso, questionando qual era o intento para esse equipamento. Referiu, ainda, que esteve na Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista e mencionou uma tradição de 1910; e que a Rua do Alto da Costa tinha um silvado numa extensão de cerca de duzentos metros. Terminou, dizendo que na freguesia de Ermesinde eram feitas intervenções em pequena quantidade.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que estavam a ser feitas muitas intervenções em Ermesinde, mas esta freguesia não abrangia só os Montes da Costa. Havia intervenções que não eram da competência da Câmara mas da Junta de Freguesia. Disse que estavam a fazer intervenções de passeios na Rua 1.º de Dezembro e também em outros pontos, mas estavam a tentar fazer em todas as freguesias, pois o concelho ainda tinha alguma desigualdade, e que as freguesias de Alfena, Campo e Sobrado tinham algumas carências mais acentuadas.

Manifestou a sua satisfação pelo facto de a Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista ter um grande impacto.

No que concerne à questão do complexo dos Montes da Costa, disse que não estava abandonado e ia ser objeto de intervenção. Disse que tinha havido um processo de expropriação do Campo de Sonhos para não perderem o campo dos Montes da Costa, mas essa situação estava resolvida e apenas aguardavam a fixação do valor final em tribunal. Complementou que a obra nos Montes da Costa iria ter início brevemente, ia ser feita uma mini pista de atletismo e uma intervenção para ter um complexo de manutenção, investimento de muitos milhares de euros.

Relativamente à questão do buraco nas traseiras do restaurante do Parque Urbano, disse que ia ser corrigido nos próximos dias.

Sobre a questão do lago da Praça da Cultura, informou que era alvo de limpezas regulares, mas existiam várias trepadeiras ao lado do equipamento em questão o que obrigava a uma apertada vigilância por parte do funcionário responsável. Ainda não se efetuou o enchimento devido e estavam a aguardar a substituição de um ventilador e da tampa de abertura da galeria técnica, tampa essa que permitia infiltrações.

Quanto à questão das floreiras, esclareceu que o ajardinamento e a manutenção das floreiras era da competência da Junta de Freguesia de Ermesinde no âmbito dos Acordos de Execução, mas era importante perceber que as floreiras estavam ajardinadas com plantas da época, fornecidas pela Câmara, que terminaram o seu ciclo e, conseqüentemente, ficaram com um aspeto seco. Eventualmente haveria uma ou outra planta que era vítima de vandalismo, mas o ciclo de vida das plantas era mais curto. Referiu que após esse final de ciclo eram plantadas novas plantas adaptadas à época do ano, o que estava a ser resolvido.

Interveio a Múncipe, **Sr.ª Maria da Glória da Silva Mota**, cumprimentando os presentes.

Começou por dizer que tinha um processo relativo a um imóvel, mas que havia na Câmara uma "teia" montada contra a sua pessoa para fazer vigarices, nomeadamente o Sr. Domingos, que foi a pessoa que mais mal lhe fez além de outras, no âmbito de uma doação de uma parcela com 264,5m com garagem que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

tinha feito a uma filha. Disse que era vítima de violência doméstica por parte da filha e do genro, denominando estes de “monstros”, e que já tinha sido alvo de duas tareias. Solicitou que a fiscalização municipal se deslocasse à sua habitação para verificar o que lá se passava e agisse em conformidade, uma vez que o seu genro cortou uma grade retirando a estética à habitação, retirou um muro e fios de eletricidade.

Solicitou, ainda, uma averiguação quanto ao número de polícia atribuído à sua habitação com entrada pela Rua da Costa, em Ermesinde, uma vez que havia uma incorreção, sendo o número 2 e não o número 30.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o conflito familiar da munícipe não era caso único, pois, lamentavelmente, ainda havia situações em que os filhos tratavam mal os pais. Salientou que se a munícipe era vítima de violência doméstica tinha que denunciar, pois se não o fizesse seria obrigado a denunciar a situação uma vez que se tratava de um crime público e ninguém podia ser vítima de violência.

Fez referência ao facto de a munícipe ter afirmado que havia um problema dentro da Câmara, referindo que ia solicitar a respetiva averiguação.

Seguidamente, procedeu à leitura de um documento como resposta à questão do número de polícia, do seguinte teor: “A requerente, Sr.^a D. Maria da Glória da Silva Mota, alega que os serviços municipais, de forma deliberada, procederam à alteração do número atribuído à sua entrada. Em sua opinião, à entrada em causa nunca poderia ter sido atribuído o n.º 30, pois efetivamente corresponde ao n.º 2. A requerente apresentou para efeitos de prova documental alguma documentação postal da qual consta a indicação do seu nome e da sua morada, Rua da Costa, em Ermesinde, bem como a indicação do n.º 2. Compulsados todos os meios informáticos disponíveis e os arquivos físicos da Câmara, não foi possível determinar qualquer evidência que corrobore a alegada atribuição de forma oficial pela Câmara Municipal do referido número. Com efeito, no âmbito do Processo de Obras n.º 32/1989-405 que foi objeto de aprovação para o local e que se encontra titulado pelo alvará de utilização n.º 153, emitido a 5 de agosto de 1993, consta a atribuição de três números para três entradas aí referenciadas, números 30, 32 e 34. Os números em causa respeitam a postura municipal para atribuição de números de polícia.

Relativamente a esta questão é ainda conhecida uma situação de litígio a correr no Tribunal da Relação do Porto, há um conflito relativamente às extremas do prédio em causa entre a requerente e a sua filha sobre os limites da propriedade. A decisão do Tribunal da Relação reconheceu que a entrada em causa não é pertença da requerente mas sim da sua filha, pelo que a reclamação não tem legitimidade.”

Interveio a Munícipe, **Sr.^a Maria da Glória da Silva Mota**, referindo que o referido funcionário camarário, Sr. Domingos, tinha-se deslocado à sua habitação no sábado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, questionando se o funcionário mencionado pela munícipe era o Sr. Domingos, topógrafo da Câmara.

Interveio a Muniçipe, **Sr.^a Maria da Glória da Silva Mota**, respondendo que sim. Acrescentou que esse funcionário lhe pediu dinheiro no âmbito da situação atinente à sua habitação, já referida.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, solicitando que a muniçipe confirmasse que um funcionário municipal lhe pediu dinheiro.

Interveio a Muniçipe, **Sr.^a Maria da Glória da Silva Mota**, confirmando o que havia dito.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que ia solicitar que nesse dia fosse aberto um inquérito para apurar a veracidade dos factos, e que iria uma equipa à habitação da muniçipe para verificar a situação. Disse, ainda, que a muniçipe iria ser chamada a pronunciar-se junto da justiça, porque o que havia dito era crime, e tudo o resto era lançar suspeitas sobre as pessoas sem sequer lhes dar oportunidade de defesa, e isso não iria fazer.

Interveio o Muniçipe, **Sr. Joaquim Nelson Ferreira Neto**, cumprimentando os presentes.

Começou por felicitar a Câmara pela obra feita na Rua Fialho de Almeida, em Sobrado, que iria ser uma ótima alternativa para o desvio do trânsito no dia da Festa de S. João, e também para os habitantes, lamentando apenas o facto de o trânsito só circular numa via tendo em conta a largura da rua. Mas acreditava estar nos planos da Câmara o trânsito fazer-se nos dois sentidos, pois só assim se justificaria o investimento.

Felicitou, ainda, a senhora Vereadora responsável pela Ação Social, **Dr.^a Maria Manuela Duarte**, pela celeridade com que resolveu o problema da senhora que vivia no contentor em condições impróprias. Disse que essa senhora, em breve, iria ter alta do hospital, e solicitou que o seu caso fosse ponderado, pois não gostaria que a mesma fosse viver novamente para aquelas condições.

Seguidamente, fez referência à Rua do Penido, dizendo que essa rua necessitava de uma intervenção urgente, atendendo a que as tampas de saneamento estavam irregulares relativamente ao piso. Ainda sobre a mencionada rua, solicitou que fosse feita uma desinfestação no saneamento para acabar com a praga das baratas, que persistiam a entrar nas habitações.

Por último, disse que iria ser um orgulho para os Sobradenses ter a presença do Executivo Camarário na caminhada no dia 10 de junho relacionada com a RETRIA, respeitando assim o apelo feito pelo senhor Presidente à população.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando, sobre a questão da RETRIA, que foi publicada uma notícia em que a empresa os atacava violentamente, mas agradeceu publicamente ao Sr. Deputado Miguel Santos e ao PSD pelo ato de solidariedade que tiveram nessa causa, e apelou a que outros Partidos Políticos pudessem fazer o mesmo. Disse que no dia 10 haveria mais Vereadores e mais Deputados Municipais de todos os Partidos Políticos que estariam presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Acrescentou que não seria uma luta fácil, mas achava que com inteligência, resiliência e persistência podiam pelo menos fazer com que algumas das licenças fossem retiradas, designadamente as respeitantes aos odores desagradáveis.

Interveio a Muniçipe, **Sr.ª Maria Cidália/Sr.ª Fernanda**, cumprimentando os presentes.

Referiu que há cinco meses que se debatia com um problema relacionado com um vizinho, pois este tinha dois pombais, no Susão, que foram objeto de fogo posto por serem nocivos às pessoas que residiam nas proximidades. Entretanto, esse vizinho instalou uma estrutura para abrigar as pombas em cima do telhado da habitação pertencente à sua sogra mas que se estendia ao telhado da interveniente. Disse que as pombas se reproduziram e o vizinho começou a deitar alimento para cima do telhado da interveniente, e as aves invadiram a claraboia do seu quarto e, conseqüentemente, não era viável abri-la o que fazia com que se sentisse mais calor nesse espaço. Disse que a sua condição de saúde era precária, pois não tinha mobilidade, e era-lhe difícil suportar essa situação, mais o facto de haver também no quarto lagartas e larvas de insetos que originavam odores olfativos desagradáveis, bem como um tratamento indelicado por parte do vizinho.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que as intervenientes eram vítimas de má vizinhança, mas a Câmara tinha que atuar sempre pela lei. Referiu que os fiscais já tinham ido averiguar a situação descrita e detetaram que o pombal era ilegal, tendo sido já acionado o mecanismo junto do proprietário e feita a participação à Autoridade de Saúde, mas havia prazos que tinham que ser cumpridos. Portanto, o processo estava a ser tratado com total empenho por parte da Câmara.

Interveio a Muniçipe, **Sr.ª Maria Cidália/Sr.ª Fernanda**, salientando que estavam a ser maltratadas verbalmente, uma vez que o vizinho dirigia-lhes insultos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que, na qualidade de autarca, não podia atuar sobre esse assunto. Referiu que a Câmara estava a exercer ação sobre uma construção ilegal e contactou a Autoridade de Saúde, mas realçou que não podia passar por cima da lei e tinha que dar cumprimento aos prazos que estavam a decorrer.

Interveio o Muniçipe, **Sr. Manuel Padilha**, cumprimentando os presentes.

Colocou as seguintes questões: no Largo do Centenário só existia uma papeleira quando outrora tinha três, e sendo um local de movimento era necessário colocar mais papeleiras, pois havia lixo no chão. Na Rua Sousa Paupério e no Centro de Emprego não havia nenhuma papeleira colocada.

Disse que atrás do Mercado existia uma vedação castanha, mas os bancos foram pintados de azul, o que não condizia. Sugeriu que a esses bancos fosse aplicada a cor verde para estar em harmonia com a cor da relva.

Referiu que a vedação do Parque Radical estava apodrecida e não oferecia segurança às crianças, e que a vedação existente no Rio Simão não estava completa, faltavam cerca de vinte e cinco metros que tinham traves velhas.

Disse que o Parque Infantil tinha muitas pontas de cigarro, e questionou acerca da possibilidade de resolver uma vez que não era benéfico para as crianças.

Referiu que a tinta das passadeiras atrás do Tribunal não tinha solidez para o paralelo, porque a fricção dos pneus tirava a cor.

Continuou, dizendo que a ponte de S. Martinho de Campo, de um lado tinha um pedonal bonito e do outro lado tinha 50% do pedonal e 50% de ervas e pedras, que dificultava a passagem de peões no inverno.

Agradeceu ao senhor Presidente pela colocação do pedonal da Ponte da Presa.

Disse, de seguida, que era necessário divulgar as regalias que o canil municipal estava a conceder aos animais, pois muitas pessoas desconheciam.

Referiu, ainda, que estava a sustentar uma colónia de gatos, seis gatos, e solicitou que a Câmara ajudasse na compra dos alimentos.

Referiu que nas proximidades do Centro de Emprego e do Centro de Saúde o estacionamento não era feito de forma correta, pois os condutores estacionavam dos dois lados da estrada o que dificultava a circulação de dois veículos em simultâneo. Sugeriu que fosse pintadas linhas amarelas para que as autoridades policiais pudessem atuar.

Disse que os contentores do lixo não eram limpos aquando da recolha dos resíduos, o que originava odores desagradáveis e o desenvolvimento de microrganismos suscetíveis de provocarem doenças.

Questionou o motivo de não ser instalado em Valongo um parque de ginástica, à semelhança do que se verificava em Ermesinde.

Por último, felicitou o senhor Presidente por ter dado um grande passo na questão dos animais, mas referiu que a esterilização destes tinha que ser completa. Ou seja, capturar cinco animais por semana, esterilizá-los e devolvê-los ao meio ambiente, pois dessa forma o seu ciclo de vida terminaria na velhice.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que uma grande parte das questões colocadas pelo Município já estavam resolvidas, e outras estavam em preparação. Referiu que ia ser colocada a rampa na ponte, e também estava previsto instalar máquinas de desporto em Valongo bem como o alargamento de parques. Saliu que só era Presidente de Câmara há cinco anos e não há vinte, e por isso as pessoas tinham que lhe dar mais tempo, sendo que ia tentar resolver todos os problemas descritos.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Disse que os eleitos pelo PPD/PSD pretendiam recomendar ao Executivo o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Recomendação

“Recomendamos a este executivo, à sua responsabilidade e disponibilidade, para junto da C.P. - Comboios de Portugal, ser a voz dos utentes que diariamente utilizam como transporte os comboios urbanos no concelho de Valongo, especificamente nas horas de ponta.

Na sequência da implementação dos novos passes sociais, há um maior fluxo de passageiros a este tipo de transporte.

Os comboios em circulação são os mesmos e as composições reduzidas, provocando o transporte de passageiros em condições desumanas, bem como a incapacidade de transportar todos os passageiros, que conseqüentemente têm que esperar por outras composições/ comboios para se deslocarem ao seu local de trabalho.

Este contratempo provoca atrasos, quer à circulação de comboios quer aos passageiros, que não conseguem chegar a tempo e a horas aos seus empregos.

Constata-se, diariamente, que os comboios da linha do Douro (provenientes da Penafiel e Caíde) bem como de Braga e Guimarães, quando chegam aos apeadeiros e estações do concelho de Valongo já vêm superlotados.

Este constrangimento é patente no descontentamento dos passageiros e munícipes de Valongo.

O fluxo de passageiros provenientes de concelhos vizinhos, ao transporte ferroviário é significativo e notório nos parques de estacionamento subjacentes aos apeadeiros e estações.

Face a esta situação de rotura, propomos que este executivo faça chegar junto da CP ou a quem direito, o descontentamento generalizado da população, utentes dos comboios urbanos, das linhas do Douro e Minho, no sentido de serem tomadas medidas que resolvam esta situação e proporcionem aos seus clientes/utentes melhor qualidade de transporte e assegure cumprimento dos seus horários.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que se os eleitos pelo PPD/PSD aceitassem a sua sugestão, além da CP, podiam enviar também uma carta a solicitar uma atuação rápida para o Ministro que tutelava essa área, pois estavam a receber reclamações e o problema não abrangia só o concelho de Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que os eleitos pelo PPD/PSD concordavam com a sugestão apresentada pelo senhor Presidente.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, cumprimentando os presentes.

Iniciou a sua intervenção, lembrando que os eleitos pelo PPD/PSD ainda aguardavam resposta aos requerimentos apresentados, nomeadamente a cópia dos processos de contraordenação solicitados há mais de um mês e meio, bem como resposta à questão sobre a manutenção do Parque Urbano, se tinha havido ou não alguma alteração ao protocolo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que já tinham respondido a alguns, e ia solicitar que fosse dada resposta ao que estivesse em falta.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo, relativamente à STCP, onde Valongo tinha uma palavra a dizer, que era importante que a administração da STCP refletisse bem sobre o reforço das viaturas, pois recentemente foi anunciado que a STCP iria comprar 15 autocarros de dois andares o que, na sua perspetiva, não iria resolver problema nenhum, iriam aumentar os atrasos atendendo a que o embarque e desembarque de passageiros demoraria muito mais tempo, e numa altura em que apostavam nas acessibilidades, seria um espaço muito reduzido de transporte de passageiros no piso inferior, porque normalmente os autocarros de dois andares eram utilizados para viagens de longo curso com poucas paragens. Disse que grande parte dos utilizadores dos transportes públicos, nomeadamente os autocarros, era a população mais idosa, e pouco espaço ficaria disponível para alojar passageiros, a não ser que a STCP tivesse também a ideia de retirar bancos dos autocarros para aumentar à capacidade. Nesse contexto, pretendia que a Câmara usasse a sua posição para alertar relativamente a essa questão.

De seguida, fez referência a uma das questões colocada pelo Sr. José Carvalho, dizendo que o senhor Presidente arranjou uma forma de evitar a questão, até porque a manutenção das floreiras era da responsabilidade da Junta de Freguesia de Ermesinde, apesar de a sua colocação ter sido feita pela Câmara Municipal e sem qualquer articulação com a Junta, gostou de ver a forma como contornou a falta de manutenção dos espaços. E não só em relação às floreiras na Rua 5 de Outubro, a Praça da Cultura era um caso evidente de pleno abandono. A manutenção que era necessário fazer ao jogo de água acontecia desde a altura em que foi feita a tentativa de aproveitamento de água de um furo existente em frente à estação e que a partir daí nunca mais funcionou. A manutenção semanal, só se fosse para varrer o lixo que ficava dentro do fosso da água, que normalmente estava vazio, já para não mencionar o espaço de relva que não era renovado, e isso espelhava um pouco daquilo que era a cultura no país.

Relativamente à questão dos gatos, disse que estes não eram propriedade da Muniçipe porque eram gatos invasores, equiparados às vespas asiáticas que escolhiam as varandas, os jardins ou os quintais para nidificarem. Disse que os gatos, ao contrário dos cães, tinham uma característica muito própria, procuravam espaços minimamente tranquilos e abrigados para poderem ter as suas crias, tendo-o chocado o facto de o senhor Presidente ter sugerido que a Muniçipe assumisse uma responsabilidade que não era sua, pois os gatos eram errantes, não tinham propriedade. Disse que havia uma lacuna na lei, que estabelecia regras bem definidas para os detentores de canídeos e até obrigava ao seu registo nas Juntas de Freguesia, mas o registo dos gatos era voluntário. Contudo, isso não impedia que o Município pudesse ter um regulamento e estabelecer regras para registo e controlo desses animais. Não era uma questão de se sobrepor à lei, não ia desdizer a lei, apenas mencionar que no concelho de Valongo havia regras para terem animais, e com essas responsabilizar os proprietários. Nesse sentido, sugeriu que a questão da Muniçipe em relação aos gatos fosse tratada de uma forma conveniente, porque não havendo evidência da sua propriedade e da sua titularidade esses gatos não eram dela, eram animais invasores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois, disse que havia assuntos que deviam ser tratados fora da esfera pública, porque, por muito bem que parecesse, podiam não passar de acusações. Exemplificou que o facto de alguém dizer que era vítima não significava que o fosse, e apesar de ficar bem dizer que se a senhora não apresentasse queixa o senhor Presidente iria fazê-lo, podiam estar a incorrer num crime de injúria, porque não conheciam o contexto familiar nem as pessoas envolvidas. Disse que era necessário perceber a situação, e por isso a Câmara criou há uns anos o gabinete “Primeiro Passo”, que era um Gabinete de Apoio à Vítima de Violência Doméstica, para acompanhar as situações de violência doméstica e eles, enquanto políticos responsáveis, deveriam encaminhar a Munição para os serviços municipais que avaliariam a pertinência ou não das acusações.

Seguidamente, disse que a situação das Munições D. Cidália e da D. Fernanda o preocupava porque havia uma invasão de propriedade, alguém que abusivamente instalou no telhado delas uma estrutura para abrigar animais errantes, porque se o pombal e os animais não estavam registados, estes eram errantes. Apelou para que o senhor Presidente agilizasse o procedimento, porque era notório o transtorno e a pressão psicológica exercida sobre as duas senhoras por parte de alguém de gozava de uma posição de superioridade, que não deixava de ser violência, e que diariamente, para além dos alegados insultos que dirigia às pessoas, também provocou dano ao instalar a estrutura. Acrescentou que havia claramente uma situação de bullying, e o bullying, na sua opinião, não era só escolar, era quando havia uma ação perpetuada de violência sobre alguém que se encontrava em condição inferior. Por isso, tinham a solidariedade dos eleitos pelo PPD/PSD para que diligenciasse, com a maior brevidade possível, a solução dessa situação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que iria transmitir à STCP a questão relativa às viaturas, pois também tinha dúvidas quanto aos autocarros de dois andares.

Relativamente às questões das floreiras e da Praça da Cultura, disse que estavam a resolver alguns problemas nessa zona, e também ia solicitar uma averiguação sobre a questão dos gatos, pois, na sua opinião, a lei estava mal feita.

Quanto à questão do pombal, referiu que os grandes conflitos que tinham na Câmara eram conflitos entre vizinhos, manifestou a sua solidariedade quanto à situação das Munições e salientou que iam resolver o problema.

Sobre a questão da denúncia, referiu que, por força da lei, era obrigado a denunciar ao Ministério Público atendendo a que a Munição mencionou numa reunião pública que era vítima de violência doméstica. Acrescentou que iria remeter a ata da reunião ao Ministério Público, porque se não o fizesse estaria a ser conivente com a situação.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e dezassete euros e dezassete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE VALONGO, DO ANO 2018

É presente à Câmara a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Valongo relativa ao ano de 2018, de onde se transcreve o Relatório de Gestão:

“De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 73 /2013, de 3 de setembro, “Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”, definindo ainda, nos números seguintes, o perímetro, o método e os critérios de consolidação, bem como o respetivo âmbito e forma de aplicação das premissas definidas na Lei.

A consolidação das contas tem como objetivo apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a situação económica e financeira do grupo municipal, visto como um todo, expurgando os efeitos das transações intra-grupo e eliminando os saldos recíprocos entre as várias entidades que o integram. A informação a extrair do Balanço e da Demonstração de Resultados consolidados vai muito para além da simples informação que é possível obter através da mera soma algébrica das demonstrações financeiras individuais, evidenciando assim, a realidade do grupo municipal.

O Município de Valongo, na perspetiva de entidade-mãe, tem de consolidar as suas contas com as entidades controladas, de forma direta ou indireta. O referido controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. Assim, de acordo com o estipulado no n.º 4 e no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Valongo abarca no seu perímetro de consolidação a seguinte entidade:

- Vallis Habita- Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, EM, criada por proposta da Câmara Municipal em 18.03.1998, aprovada pela Assembleia Municipal em 03.04.1998 e escritura assinada em 26.01.2000. O capital inicial foi fixado em 9.975,96€, tendo sido autorizado pela Câmara Municipal, à data de 02.04.2004, o aumento do capital estatutário para 15.000,00€.

Com o objetivo de gerir social, patrimonial e financeiramente os complexos habitacionais da Autarquia, a Empresa assegura a manutenção do parque edificado, visa promover uma adequada gestão patrimonial e garante as ações de cobrança de rendas e executando as obras de conservação dos edifícios e espaços exteriores.

Nos termos do n.º 7 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os documentos de prestação de contas consolidadas constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras:

- . Balanço consolidado;
- . Demonstração consolidada dos resultados por natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- . Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais;
- . Anexo às Demonstrações financeiras consolidadas (Saldo e fluxos financeiros, mapa endividamento de médio e longo prazos, mapa da dívida bruta consolidada).

Analisando de forma sucinta as Demonstrações Financeiras Consolidadas, o Balanço Consolidado apresenta um Ativo Líquido de 261.412.040,25€, Fundos Próprios no valor de 207.456.956,61€ e um Passivo com o total de 53.955.083,64€. Na Demonstração de Resultados Consolidados, os Custos e Perdas perfazem 44.219.734,00€, enquanto os Proveitos e Ganhos se situam nos 51.401.810,08€, originando um Resultado Líquido Consolidado de 7.182.076,08€.

O presente documento foi elaborado segundo os princípios da relevância e materialidade, da fiabilidade, da neutralidade, da plenitude, da comparabilidade espacial e temporal e da representação fidedigna da informação nela contida.”

O documento foi apresentado ao Exmo. Senhor Presidente pela Sra. Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dr.^a Ana Maria Moura dos Santos, através da informação n.º 08/DFA/2019 de 27 de maio, tendo na data de 2019.05.29, o Exmo. Sr. Presidente proferido o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião da Câmara Municipal.”

Analisado devidamente o documento apresentado, foi deliberado por **unanimidade**:

1. Aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Valongo do ano 2018, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, bem como nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea l), n.º 2, do artigo 25.º do mesmo diploma.
2. Remetê-los para o Tribunal de Contas, nos termos da alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2.1 - APROVAÇÃO DE PLANOS E INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2019-2025 E PLANO DE AÇÃO 2019-2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a aprovação de planos e instrumentos estratégicos: Plano Municipal de Saúde 2019-2025 e Plano de Ação 2019-2020, instruído com a informação técnica n.º 7072/2019, datada de 27/05/2019, subscrita por Helena Maria Alves Oliveira, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente ao nível da promoção da saúde, conforme consagra a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

2. O Município de Valongo formalizou em dezembro de 2014 a adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, assumindo assim o compromisso de desenvolver localmente o Projeto Cidades Saudáveis. Este compromisso consubstancia-se num conjunto de medidas, entre as quais, a realização do diagnóstico local na área da saúde (efetuado em 2016 – Perfil Local de Saúde) e do subsequente Plano Municipal de Saúde

para o Concelho de Valongo. O propósito maior é o de adequar as respostas públicas às reais necessidades da população, aperfeiçoando as políticas locais, decisões e iniciativas.

3. Neste âmbito, foi estabelecido um protocolo com o Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto visando a elaboração de uma estratégia concelhia para a saúde. Pretendeu-se nesta fase que a definição de uma estratégia de intervenção fosse efetuada em estreita articulação com o conhecimento científico na área da saúde pública.

4. O Plano Municipal agora apresentado - Valongo: Mais e Melhor Saúde – define a orientação e a intencionalidade da intervenção na área da saúde para os próximos anos no nosso concelho. Alinhado como o Plano Nacional de Saúde e com os objetivos da OMS definidos até 2025 pretende intervir localmente nos determinantes de saúde que muito se relacionam com comportamentos e estilos de vida.

5. Face ao exposto submetem-se à consideração superior os referidos documentos (em formato sujeito a alteração gráfica), que enviamos em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 29/05/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 29/05/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que foi estabelecido um protocolo com o Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto com o objetivo de elaborar uma estratégia concelhia para a saúde, sendo agora proposto a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2019-2025 e do Plano de Ação 2019-2020. Disse que, na sua opinião, era um instrumento inovador, que foi elaborado em articulação com a Rede Local de Ação Local, as escolas do concelho e com o ACES Maia/Valongo, felicitando toda a equipa que acompanhou o projeto.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, apresentando uma Declaração de Voto, do seguinte teor:

Declaração de Voto

“Na análise ao referido Plano, podemos sintetizar várias conclusões, umas positivas e outras menos positivas, que muito nos preocupa.

É urgente arrepiar caminho é inverter estas situações.

Cabe a esta Câmara e parceiros intervenientes, aplicar e desenvolver o Plano de Ação da Saúde apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Elaborar e implementar as estratégias, controlar os projetos e atividades subjacentes ao Plano estabelecido, que minimizem os aspetos mais negativos apresentados neste estudo.

É uma tarefa para a qual estaremos atentos e interventivos, dentro do estatuto que nos é concedido no papel de oposição.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, submeter à Assembleia Municipal os planos e instrumentos estratégicos: Plano Municipal de Saúde 2019-2025 e Plano de Ação 2019-2020 em anexo, com base na informação técnica prestada.

2.2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE FUNCIONAMENTO CORRENTE E MATERIAL DE DESGASTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a atribuição de apoio financeiro para despesas de funcionamento corrente e material de desgaste para os Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, instruído com a informação técnica n.º 7408/2019, datada de 31/05/2019, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, cujo teor se transcreve:

“Considerando:

- 1) A importância atribuída à Educação pelo executivo municipal tendo em vista o desenvolvimento económico e social da sua população, na sua maioria jovem, reconhecido através do Projeto Educativo Municipal;
- 2) A certeza de que é a nível local, que a educação deve encontrar as melhores soluções para as populações e as comunidades;
- 3) O reconhecimento de que vários aspetos do funcionamento das escolas não dependem exclusivamente destas, mas também da ação concertada entre outras instâncias, designadamente pertencentes à administração central e local;
- 4) A identidade e especificidade própria de cada território, com as dinâmicas sociais que lhe estão associadas bem como a expressão da dimensão local e territorial na operacionalização das políticas educativas, no propósito último de contribuir para a prestação de um serviço público de educação de qualidade;
- 5) Que pese embora todas as responsabilidades legalmente definidas ao nível autárquico, os municípios são chamados a suprir graves carências, identificadas no âmbito da Educação;
- 6) Que localmente, os estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico se confrontam com escassez de recursos financeiros necessários à concretização das atividades educativas e socio educativas;

7) O investimento realizado pela Câmara Municipal no património edificado, proporcionando melhores condições de aprendizagem;

8) O modelo de financiamento deficitário, ao nível dos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, traduzido num apoio financeiro anual do Ministério da Educação e Ciência, destinado apenas à aquisição de material didático;

9) A inexistência de financiamento para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico há muito reclamada pelas direções dos agrupamentos de escolas do concelho.

Neste pressuposto, importa, tal como ocorreu no ano letivo transato, criar a nível municipal condições que propiciem experiências educativas de inequívoco interesse, diversificadas e de qualidade, dependentes de um investimento adequado, consistente e proporcional nos estabelecimentos de educação e ensino.

Nesta perspetiva, é nosso propósito dotar os agrupamentos de escolas de recursos necessários ao seu funcionamento, designadamente no que se refere a despesas de funcionamento corrente e material de desgaste.

Perante o exposto, submete-se à consideração da Câmara Municipal:

a) A atribuição de uma verba anual aos Agrupamentos de Escolas do concelho, ao nível da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, para despesas de funcionamento corrente e material de desgaste;

b) O apoio financeiro terá como critério subjacente a verba de 10,00€ por cada criança e aluno/a, sendo a quantia global atribuída em função da população escolar por estabelecimento de ensino, por referência ao início do ano letivo 2018/2019, conforme mapa em anexo:

- Agrupamento de Escolas de Alfena - 5.450,00€
- Agrupamento de Escolas de Campo - 6.350,00€
- Agrupamento de Escolas de Ermesinde - 5.010,00€
- Agrupamento de Escolas de S. Lourenço - 9.880,00€
- Agrupamento de Escolas Vallis Longus - 12.910,00€
- Agrupamento de Escolas de Valongo - 3.690,00€

Total da verba a atribuir aos agrupamentos de escolas: 43.290,00€

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 31/05/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/06/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Esclareceu que, mais uma vez, estavam a atribuir o apoio às Escolas do 1.º Ciclo e do Pré-Escolar no valor de € 43.000,00, a referência era de € 7,50 por cada criança e no corrente ano aumentou para € 10,00 por



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

cada criança. Referiu que entregaram esse dinheiro aos seis Agrupamentos de Escolas para a aquisição de material pedagógico para os alunos e para as crianças como forma de aliviar o encargo que das respetivas famílias, assumindo a Câmara esse apoio às famílias e às escolas para a compra de material escolar para os alunos.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição de apoio financeiro para despesas de funcionamento corrente e material de desgaste para os Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, com base na informação técnica prestada.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, apresentando como Declaração de Voto que os eleitos pelo PPD/PSD ficavam agradados com o facto de se ter verificado esse aumento, que já tinha sido proposto no ano transato e que contou com a oposição dos eleitos do Partido Socialista. Achavam que era um caminho que estava a ser feito, que devia ser consolidado uma vez que se previa que o Município assumisse muito mais responsabilidades ao nível do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo. Era um sinal que era dado à população, e ficavam satisfeitos por ter contribuído para que isso acontecesse.

2.3 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR | COMPARTICIPAÇÃO PARA VISITAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2018-2019, 3.ª FASE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Ação Social Escolar - Comparticipação para Visitas de Estudo - Ano Letivo 2018-2019, 3.ª fase, instruído com a informação técnica n.º 7425/2019, datada de 31/05/2019, subscrita por Angelina Ramalho, Dalila Cunha, Helena Gonçalves, Marta Alexandra Costa e Sandra Figueiredo Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“1. No âmbito da aplicação das medidas de Ação Social Escolar para o ano letivo 2018-2019 foi presente à Câmara o processo relativo à comparticipação das visitas de estudo (1.ª fase) instruído com a informação técnica n.º 12230/2018, datada de 5 de novembro de 2018. Terminado o 1. Período foi instruída a 2.ª fase através da informação n.º 1801/2019, de 11 de fevereiro.

2. Terminado o 2.º período do ano letivo, as Direções dos Agrupamentos de Escolas solicitaram a comparticipação para os/as alunos/as e crianças que beneficiam das medidas de Ação Social Escolar nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes que estão a participar nas visitas de estudo planeadas para o 3.º período.

3. Após análise das grelhas de custos, o montante global a transferir para os Agrupamentos de Escolas é de **8.498,39 €** de acordo com a seguinte distribuição:

Agrupamento de Escolas (AE)	Valor
AE de Alfena	2.627,36 €

AE de Campo	1.648,00 €
AE de Ermesinde	553,50 €
AE de S. Lourenço	1.791,00 €
AE de Vallis Longus	1.710,53 €
AE de Valongo	168,00 €
TOTAL	8.498,39 €

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 31/05/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 03/06/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 03/06/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/06/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, transferir para os Agrupamentos de Escolas o valor global de 8.498,39€ para participação de visitas de estudo dos/as alunos/as abrangidos/as pelas medidas de Ação Social Escolar, com base na informação técnica prestada.

2.4 - PROJETO OTL ESPECIAL @RTE- FÉRIAS DE VERÃO 2019 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Projeto OTL ESPECIAL @rte- Férias de Verão 2019 - atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas de Alfena, instruído com a informação técnica n.º 7377/2019, datada de 30/05/2019, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1 - O projeto OTL ESPECIAL @rte dirigido a crianças e jovens com deficiência, residentes no concelho de Valongo, tem vindo a funcionar, desde 2015, na Escola do Xisto, nos períodos de interrupção letiva.

Tendo este projeto sido apoiado com fundos comunitários no âmbito do Programa Portugal 2020, foi necessário requalificar os espaços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A obra iniciou em Maio, prevendo-se o seu término para Setembro 2019.

2 - Considerando que:

- Este projeto tem como objetivo principal permitir às famílias das crianças e jovens com deficiência, conciliar a vida familiar com a profissional, aquando das pausas letivas;
- Não há no Concelho nem na AMP, respostas neste âmbito;
- Torna-se imprescindível que, no período de férias de verão, a resposta seja assegurada, procurando espaços alternativos que reúnam as condições para que o projeto funcione, com as condições e segurança que lhe é intrínseca;
- O projeto decorrerá durante 9 semanas, de 2^a a 6^a feira, da 8h 30m as 17h 30m, de 1 julho a 30 de agosto.

3 - Solicitamos à Direção do Agrupamento de Escolas de Alfena, a cedência das instalações da Escola E.B.2.3 de Alfena, após visita às instalações, cientes que esta escola reúne as condições necessárias.

4 - Veio a Direção deste Agrupamento de Escolas, autorizar a cedência dos espaços solicitados nas datas por nós indicadas, ressaltando que a Câmara minimize os encargos a ter com água, eletricidade e gaz.

Com base no levantamento destes encargos específicos com o projeto OTL ESPECIAL @rte na Escola do Xisto, nos meses de julho e agosto de anos anteriores.

Vimos pelo presente propor:

- Atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00€ ao Agrupamento de Escolas de Alfena no sentido de minimizar as despesas inerentes à cedência dos espaços da Escola E.B. 2.3 de Alfena, de 23 de junho a 3 de setembro, onde funcionará o projeto OTL ESPECIAL @rte -Férias de Verão 2019.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 03/06/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 03/06/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração do Sr. Presidente para agendamento da próxima reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 03/06/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que estavam a realizar obras na Casa do Xisto no âmbito do projeto “Portugal Inovação Social”, e como estavam a utilizar a Escola E.B.2.3 de Alfena era proposto a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a utilização do espaço onde funcionaria o projeto OTL ESPECIAL@rte.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Alfena, com base na informação técnica prestada.

2.5 - ESCOLA BÁSICA D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES - ERMESINDE - PEDIDO DE APOIO PARA REPARAÇÃO DE CLARABOIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Escola Básica D. António Ferreira Gomes – Ermesinde - pedido de apoio para reparação de claraboias, instruído com a informação técnica n.º 7484/2019, datada de 03/06/2019, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, cujo teor se transcreve:

“O Agrupamento de Escolas de Ermesinde solicita à Câmara Municipal de Valongo um apoio para a reparação de duas claraboias completamente deterioradas e em perigo eminente para a comunidade escolar, na Escola Básica D. António Ferreira Gomes, obrigando frequentemente a encerrar os respetivos espaços pela falta de segurança apresentada.

Esta situação foi também reportada pela Associação de Pais da EB mencionada, mostrando-se bastante preocupada com a segurança dos seus educandos e com a falta de capacidade de execução do Agrupamento de Escolas, que ainda não teve condições financeiras para dar uma resposta afirmativa a este problema.

Assim, e porque se entende que este problema carece de uma intervenção urgente, coloca-se à consideração superior deferir o apoio solicitado, executando a obra no valor de 1.006,20€ + IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamento.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 03/06/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/06/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que a Escola Básica D. António Ferreira Gomes não era da Câmara, mas como havia um problema com as claraboias foi entendido resolvê-lo uma vez que dentro de poucos meses a Câmara assumiria a responsabilidade das escolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, deferir o apoio solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

3.1 - SPORTING CLUBE DE CAMPO - SCC - GALA DE MÉRITO DESPORTIVO DO SCC - 29 DE JUNHO DE 2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Sporting Clube de Campo - SCC - Gala de Mérito Desportivo do SCC - 29 de junho de 2019”, instruído com a informação técnica n.º 7001/2019, datada de 24/05/2019, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“O Sporting Clube de Campo com 87 anos de existência é uma referência para os habitantes de Campo, a nível desportivo, no desenvolvimento da modalidade de futebol, pretende realizar a 2.ª edição da Gala de Mérito Desportivo, dia 29 de junho, a partir das 21h00, no Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, distinguindo e premiando todos os atletas, dirigentes, agentes desportivos, sócios e simpatizantes do Clube, cujo contributo e ação decisiva permitiram alcançar resultados de elevado mérito desportivo.

Para a organização desta iniciativa, o Sporting Clube de Campo, prevê suportar um gasto no valor de 5.500,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Previsão de Despesa	Valor
Elaboração do design gráfico e grafismo do evento, convites, outros	350,00 €
Produção de cartazes e telas publicitárias, divulgação	300,00 €
Palco, artistas, mesas, cadeiras, raider técnico e luz, decoração, licenças entre outros	3.500,00 €
Despesas com deslocação dos artistas convidados	400,00 €
Lanches para músicos e artistas convidados	200,00 €
Seguro específico para o evento	150,00 €
Aquisição placas de reconhecimento, filmagem e vídeo	600,00 €
Total:	5.500,00 €

De forma a minimizar as despesas com este evento, o Sporting Clube de Campo solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe superiormente:

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, com um custo associado no valor de 527,45€ (48 horas x 9,59€);
- Isentar a cedência de um palco de 8x7 mts, com escadas laterais, transporte, montagem e desmontagem, envolvendo um custo associado no valor de 505,85€;
- Disponibilizar 10 Bancas com toldo, com um custo associado no valor de 130,80€;

- Disponibilizar mesas com bancos para a área da alimentação, por forma a acomodar 150 a 200 pessoas, com um custo associado no valor de 57,60€;
- Disponibilizar 100 cadeiras, para colocar junto ao palco, com um custo associado no valor de 57,60€;
- Disponibilizar 2 bancas para lavar loiça, com ligação a pontos de água e saneamento, com um custo associado no valor de 52,50€;
- Revestir o piso do Pavilhão com alcatifa, com um custo associado no valor de 143,20€;
- Colocar 2 pontos de luz, com um custo associado no valor de 180,00€;
- Oferecer 70 troféus em ardósia, com um custo associado no valor de 198,10€;
- Imprimir 30 cartazes, com um custo associado no valor de 19,80€;
- Divulgar o evento nos meios ao dispor da CMV.

Ao apoio elencado está associado um encargo financeiro para o Município, no valor global de 1.827,90 €, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos internos indiretos	
Isenções	1.033,30 €
Logística	621,70 €
Divulgação	19,80 €
Subtotal:	1.674,80 €
Custo interno direto	
Troféus	198,10 €
Subtotal:	198,10 €
Total:	1.827,90 €

Salienta-se ainda que o Sporting Clube de Campo solicita a emissão da Licença Especial de Ruído, no entanto e de acordo com os termos do Decreto-lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 204/2012 de 29 de agosto, quando um evento decorre no interior de um edifício, neste caso num pavilhão, este pedido não se aplica, uma vez que o edifício já possui o licenciamento adequado para o fim.

Mais se informa que o Sporting Clube de Campo:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre o apoio a conceder ao Sporting Clube de Campo, para a organização da Gala de Mérito Desportiva, a decorrer no dia 29 junho, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 24/05/2019, “Concordo com o apoio proposto à semelhança do ano transato. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 28/05/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 28/05/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, apoiar o Sporting Clube de Campo – SCC, com base na informação técnica prestada.

3.2 - CLUBE DE PESCA E CAÇA DE CAMPO - CPCC - XXXII PROVA DE PESCA DESPORTIVA - 21 DE JULHO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Clube de Pesca e Caça de Campo - CPCC - XXXII Prova de Pesca Desportiva - 21 de julho”, instruído com a informação técnica n.º 7000/2019, datada de 24/05/2019, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Pesca e Caça de Campo tem assumido um importante papel ao nível do associativismo na área geográfica afeta à Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, na promoção de atividades Culturais, Recreativas e Desportivas, através da organização de inúmeros torneios, nomeadamente de Pesca Desportiva, sendo a modalidade de eleição deste clube.

Neste âmbito, o Clube pretende realizar a sua prova rainha de pesca, denominada “XXXII Prova de Pesca Desportiva – Rio Ave” que decorrerá no Rio Ave, mais precisamente, em St.º Tirso, dia 21 de julho, das 8h30 às 11h30, prevendo-se a participação de 60 pescadores. Após o término da prova, realizar-se-á um almoço convívio, na sede do Grupo Dramático e Musical de Campo (junto à sede do CPCC), seguido da cerimónia de entrega de prémios e sorteio de brindes, entre as 15h30 e as 17h30, prevendo um custo global no valor de 1.400,00€, de acordo com a seguinte tabela:

Previsão de Despesas	Valor
Aluguer do espaço da prova	50,00 €
Seguros	80,00 €
Prémios	850,00 €
Almoço	320,00 €
Outros	100,00 €
Total:	1.400,00 €

Assim, para a organização desta atividade, o clube solicita o apoio do Município através da atribuição de um apoio financeiro, de forma a minorar o encargo com realização desta prova, pelo que se propõe superiormente a atribuição de um apoio financeiro no valor de 250,00€, ao Clube de Pesca e Caça de Campo, sito na Rua Central da Capela, n.º 310, 4440-027 Campo-Valongo, NIF n.º 501349324.

Mais se informa que, o Clube de Pesca e Caça de Campo:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de atribuição do apoio financeiro, no valor de 250,00€, ao Clube de Pesca e Caça de Campo, para a realização da “XXXII Prova de Pesca Desportiva”, a decorrer no dia 21 de julho.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 30/05/2019, “Concordo com o apoio proposto em prol da promoção da Pesca Desportiva, que decorre num ambiente muito saudável, sendo uma mais-valia para a qualidade de vida dos participantes. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 31/05/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31/05/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, apoiar o Clube de Pesca e Caça de Campo - CPCC, com base na informação técnica prestada.

3.3 - MOTOCLUBE DE ALFENA - XII CONCENTRAÇÃO MOTARD - 7, 8 E 9 DE JUNHO - PEDIDO DE APOIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Motoclube de Alfena - XII Concentração Motard - 7, 8 e 9 de junho - Pedido de apoio” instruído com a informação técnica n.º 7048/2019, datada de 27/05/2019, subscrita por Mário Luís Santos Martins, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“O Motoclube de Alfena, à semelhança dos anos transatos, pretende levar a efeito em colaboração com a Junta de Freguesia de Alfena e Município de Valongo a XII Concentração Motard, que decorrerá nos próximos dias 7, 8 e 9 de junho de 2019, no Parque Vale do Leça – Alfena, celebrando o seu 12.º aniversário, ao serviço do desporto.

De ressaltar que este evento, já amplamente implantado no calendário Nacional da Federação Portuguesa de Motociclismo, incluiu diversas atividades de animação, desde espetáculos musicais a desportivos, entre outros, atraindo à Freguesia de Alfena mais de 5000 aficionados dos veículos de 2 rodas, de vários pontos do país.

Mais se informa que, para este evento foi solicitado o Alvará e Licença Especial de Ruído, que tramita nas respetivas divisões.

Para esta realização, o Motoclube de Alfena solicita o apoio do Município, por forma a minimizar as despesas inerentes ao evento, no valor previsto de 36.250,00€, de acordo com a tabela seguinte:

XII Concentração Motard Alfena	
Designação	Custo
Aluguer Som e Luz	7 000,00 €
Aluguer de Palco	4 000,00 €
Aluguer de Tenda	4 500,00 €
Aluguer de WC	1 750,00 €
Bandas	11 000,00 €
Refeições	3 500,00 €
Promoção e Divulgação	3 000,00 €
Segurança	1 500,00 €
TOTAL:	36.250,00 €

Mais se informa que o Motoclube de Alfena:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto e após análise do pedido, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de um apoio pontual no valor de 1.500,00€, ao Motoclube de Alfena, NIF – 508931690, tendo em consideração a relevância do evento a nível local, regional e nacional, apostando desta forma na promoção do Concelho, nomeadamente da Freguesia de Alfena.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 30/05/2019:

“Concordo com o apoio proposto à semelhança do ano transato. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 31/05/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31/05/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, apoiar o Motoclube de Alfena, com base na informação técnica prestada.

4.1 - SEMANA DA ENERGIA E DO AMBIENTE - 29 DE MAIO A 5 DE JUNHO - APROVAÇÃO DO PROGRAMA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 6840/2019, de 22/05/2019, subscrita pela Assistente Técnica, Felicidade Pereira, cujo teor se transcreve: «O Concelho de Valongo é composto por uma riqueza diversa em matéria ambiental, tendo sempre presente a manutenção da sua qualidade, bem como proporcionar à população elos de ligação com o Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A Semana da Energia e do Ambiente é um evento que pretende assinalar ações de preservação ambiental e promover a consciencialização de comportamentos e tomadas de decisões ambientalmente mais positivas e sustentáveis, junto da população.

Por essa razão, a Divisão de Ambiente do Município de Valongo pensou em comemorar esta semana temática em articulação com todas as juntas de freguesia, com o intuito de unir todas as freguesias em prol de uma causa, procurando assim comunicar ambiente de uma forma enérgica, e dando acesso a informação/formação e outras atividades ambientais à comunidade em geral, realizadas em uníssono e no mesmo sentido.

Além de um conjunto de diversas atividades, prevê-se a realização de uma conferência intitulada “SABER +” sobre sustentabilidade e ambiente, abordando temas como a energia e os recursos naturais, na qual estarão presentes alguns especialistas de renome nestas áreas, procurando assim promover a mudança de comportamentos e a cidadania responsável, rumo a um Concelho mais Sustentável.

Pretende-se realizar um conjunto de atividades com a seguinte programação:

- 25 de maio - Curso de Compostagem Caseira “Terra à Terra”;
- 27 de maio - Lançamento oficial “O Nosso Mundo é Verde” (**);
(**) Proposta de entrega do livro a todos/as alunos/as, do 1º Ciclo, nos dias 29 a 30 de maio, durante o período da manhã e tarde;
- 28 de maio a 5 de junho - Escola Básica de Moirais - Exposição Coletiva das Salamandras, Recolha de pilhas e lâmpadas usadas no âmbito do programa Eco-Escolas;
- 29 de maio - Ciclo de Workshops Sustentabilidade - Reciclar é dar +;
- 1 de junho - Ação de Limpeza do Rio Leça |Troço da Travagem;
- 3 de junho - Ação de Limpeza do Rio Ferreira | Parque de Lazer da Lomba;
- 05 de junho de manhã | Dia Mundial do Ambiente - Plantação de árvores na Quinta do Passal (Campo);
- 05 de junho de manhã - Intervenção e Recolha de Amostras no Rio Leça - Parque Vale do Leça, Junta da Freguesia de Alfena;
- 05 de junho de tarde | Dia Mundial do Ambiente;
Conferência|S.A.B.E.R.+(Sustentabilidade.Ambiente.Biodiversidade.Energia.Recursos Naturais) ”
**Conferência Sujeita a Certificação.

A Semana da Energia e do Ambiente **não acarretará custos diretos para a autarquia** e será realizada visando a sustentabilidade e produção de ZERO RESÍDUOS.

Para esse efeito, prevê-se a colaboração da Lipor, das Águas de Valongo e do Centro de Formação Sebastião da Gama e o estabelecimento de parceria com as Juntas de Freguesia do Concelho.

Pelo exposto, propõe-se o estabelecimento de parceria com todas as Juntas de Freguesia do concelho, nos moldes definidos na minuta de protocolo em anexo, cuja competência cabe à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta semana comemorativa reveste-se de especial complexidade, considerando o elevado número de intervenientes, de logística necessária, pelo que não foi possível reunir os elementos necessários em tempo útil.

Dado que o evento inicia a 25 de maio, e não havendo tempo útil para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se o deferimento por parte do Exmo. Senhor Presidente, submetendo-se o assunto à próxima reunião de Câmara, nos termos do art.º 3º do artigo 35º da Lei n.º 75/2013.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão da DA, Eng.ª Gisela Martins em 23.05.2019, que igualmente se transcreve:

«Concordo com a proposta, pelo que se propõe o estabelecimento de parceria com as juntas de freguesia do concelho nos termos da informação técnica prestada. Não havendo tempo útil para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira sobre o assunto, submetendo-o à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º. 3, do art.º 35ª, da lei n.º. 75/2013.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 28.05.2019, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

4.2 - PROPOSTA DE ADESÃO AO PACTO DOS AUTARCAS PARA O CLIMA E ENERGIA

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 3706.1/2019, de 01/04/2019, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Rute Neves, cujo teor se transcreve:

«O Pacto de Autarcas é um movimento europeu, de cariz voluntário, que envolve autoridades locais e regionais no combate às alterações climáticas.

É uma iniciativa lançada pela Comissão Europeia, com o objetivo de envolver diretamente as autoridades locais e os seus cidadãos para assumirem a liderança na luta contra as alterações climáticas globais. Desde 2008, o Pacto de Autarcas tornou-se o principal movimento para as autarquias prontas para fortalecer as suas ambições em energia sustentável e mudança climática. O ponto de partida para o Pacto de Autarcas foi um apelo de cidades europeias, que foi endossado e apoiado pela Comissão Europeia.

O Pacto de Autarcas implica um compromisso do município para atingir as metas de redução de CO2 definidas, e a sua monitorização.

Para traduzir este compromisso, o município signatário, deverá empenhar-se especificamente para:

- Preparar e apresentar um Inventário de Emissões Básicas (BEI) que quantifica o CO2 emitido no território;
- Preparar e apresentar uma Avaliação de Risco e Vulnerabilidade (RVA) que mede o nível de risco, analisando potenciais riscos climáticos e avaliando as vulnerabilidades no território;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Apresentar um Plano de Ação para Energia Sustentável e Clima (SECAP), aprovado pelo Município dentro do prazo descrito (um ano para PAES e dois anos para a SECAP) após sua decisão oficial de aderir à iniciativa Pacto de Autarcas, delineando as medidas e políticas implementar para atingir suas metas;
- Apresentar regularmente - a cada dois anos após a apresentação do seu plano de ação - relatórios de monitorização que avaliem o andamento de seu plano de ação.

Caso não seja possível apresentar os documentos acima referidos (SEAP / SECAP e relatórios de monitorização) dentro dos prazos estabelecidos, o município signatário deverá aceitar a sua suspensão temporária até que os referidos documentos sejam entregues, data em que o município será reintegrado como membro do Pacto.

Para honrar o compromisso de mobilização das partes interessadas locais, é recomendável que o município signatário coopere na divulgação da mensagem, partilhando experiências e conhecimentos com as outras autarquias locais, organizando Dias de Energia a nível local para aumentar a consciencialização dos cidadãos sobre o desenvolvimento sustentável e eficiência energética, e participando na organização da cerimónia anual do Pacto dos Autarcas, nos workshops temáticos e nas reuniões de grupos.

Refira-se que, com o intuito de apoiar a elaboração e a implementação dos Planos de Ação para as Energias Sustentáveis dos Signatários, a Comissão Europeia contribuiu para o desenvolvimento de mecanismos financeiros particularmente dirigidos aos Signatários do Pacto de Autarcas, entre os quais o ELENA – European Local Energy Assistance (Assistência Europeia à Energia Local), criado em cooperação com o Banco Europeu de Investimento, para projetos de larga escala e o ELENA-KfW que, criado em parceria com o Grupo Alemão KfW, oferece uma abordagem complementar para mobilizar investimentos sustentáveis de pequenos e médios municípios.

Para além da Comissão Europeia, o Pacto recebe o apoio institucional total, incluindo o do Comité das Regiões, o do Parlamento Europeu, e o do Banco Europeu de Investimento.

Ora, enquanto signatária do Pacto dos Autarcas para o Clima e Energia, entende-se que a autarquia sairá beneficiada, uma vez que se espera a catalisação da descarbonização do território, o aumento da sua capacidade de adaptação aos impactos das alterações climáticas, o aumento da sua resiliência, e o aumento da eficiência energética e do uso de fontes de energia renováveis e mais sustentáveis.

Considerando que as autarquias locais representam um papel crucial na mitigação das alterações climáticas e na adaptação, a participação no Pacto de Autarcas para o Clima e Energia será um apoio para o município de Valongo neste desafio, dando-lhe reconhecimento, os recursos e as oportunidades de trabalho em rede, necessários para fazer ascender os seus compromissos de energia e clima a um nível mais elevado.

Refira-se que o processo de adesão não terá custos para o município.

Pelo exposto, sugere-se a adesão do município de Valongo ao Pacto dos Autarcas para o Clima e Energia, na qualidade de signatário.

Para esse efeito, a iniciativa do Pacto de Autarcas para o Clima e Energia deverá ser apresentada e aprovada politicamente ao órgão competente. Caso seja aprovada, deverá ser assinada a carta de

compromisso em anexo pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e inserido o formulário de adesão online.

Tem competência para decidir sobre o assunto a assembleia municipal, nos termos da al. k) do n.º 2 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da câmara municipal, ao abrigo da competência prevista na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão da DA, Eng.ª Gisela Martins, em 01.04.2019, que igualmente se transcreve:

«À consideração superior, considerando o trabalho que o município de Valongo tem vindo a desenvolver no âmbito da sustentabilidade, propõe-se a adesão do município ao Pacto dos Autarcas Para o Clima e Energia/Covenant of Mayors for Climate and Energy, pacto esse que constitui uma das iniciativas internacionais mais ambiciosas na luta contra o aquecimento global e as alterações climáticas. Tem competência para decidir sobre o assunto a assembleia municipal, nos termos da al. k) do n.º 2 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da câmara municipal, ao abrigo da competência prevista na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 04.04.2019, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a adesão do município ao Pacto dos Autarcas Para o Clima e Energia/Covenant of Mayors for Climate and Energy, nos termos da al. k) do n.º 2 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da câmara municipal, ao abrigo da competência prevista na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma., e com base na informação técnica prestada.

5.1 - CRIAÇÃO DA POLÍCIA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à criação da Polícia Municipal - proposta, instruído com a informação técnica n.º 06/DJRH.CD/2019, datada de 03 de junho, subscrita pelo Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, cujo teor se transcreve:

“Ex.mo Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro

Em cumprimento do solicitado por V. Ex.a, elaboro a seguinte informação, tendo em vista a criação da Polícia Municipal de Valongo, a aprovação do Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal e a aprovação do primeiro Mapa de Pessoal da Polícia Municipal, que integra o Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal, como Anexo I.

O Concelho de Valongo pertence à Área Metropolitana do Porto (AMP), e localiza-se entre a faixa litoral Matosinhos-Porto e os vales do Sousa e do Tâmega. Com um território de 75,7 Km², faz fronteira com os concelhos da Maia, Santo Tirso, Paços de Ferreira, Gondomar e Paredes e é constituído pelas freguesias de Alfena, União das Freguesias de Campo e Sobrado, de Ermesinde e de Valongo, sendo esta última a sede do Concelho. Segundo o último recenseamento geral da população, em 2011 residiam 93.858 pessoas em Valongo, correspondendo a uma densidade populacional de 1.239 habitantes por km².



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

De acordo com o Mapa nº 1-A/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 43, de 1 de março de 2019, o número de eleitores recenseados no Concelho de Valongo era de 83.025, a 31 de Dezembro de 2018, distribuídos da seguinte forma:

Alfena	12.955;
Ermesinde	35.010;
Valongo	21.231;
União das freguesias de Campo e Sobrado	13.829.

Ao longo dos anos, verificaram-se profundas alterações no ordenamento jurídico que rege a atividade das autarquias locais, quer de âmbito geral, com a reorganização administrativa do território das freguesias e a aprovação do regime jurídico das autarquias locais e do novo Código do Procedimento Administrativo, quer de âmbito específico, com a aprovação da denominada lei do «Licenciamento Zero» e da reforma do regime jurídico da urbanização e da edificação, no sentido da simplificação de procedimentos.

Com estas alterações e reformas, assistiu-se a uma mudança de paradigma das relações com os particulares, com um maior responsabilidade de atuação da Administração Local na apreciação da legalidade. Esta mudança será mais evidente com o processo de descentralização em curso, pelo que, cada vez mais se impõe a criação da Polícia Municipal, o que se propõe.

Enquanto serviço municipal especialmente vocacionado para o exercício das funções de polícia administrativa e para a cooperação com as forças de segurança, a polícia municipal contribui para a manutenção da tranquilidade pública e proteção das comunidades. Com a criação da Polícia Municipal de Valongo, o Município passará a dispor de agentes da polícia municipal com a missão prioritária de fiscalizar, na vasta área sob sua jurisdição, o cumprimento das leis e regulamentos que disciplinam as matérias relativas às atribuições e competências dos seus órgãos.

O Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, veio simplificar as regras e os procedimentos a observar na criação das polícias municipais, tendo fixado o quadro jurídico aplicável às deliberações da assembleia municipal, as competências da polícia municipal e as linhas fundamentais de cooperação entre a administração central e os municípios.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 4.º deste diploma propõe-se a fixação do número de efetivos da Polícia Municipal em 21 agentes.

Para além disso, no mapa de pessoal prevê-se a criação de mais três postos de trabalho nas carreiras de assistente técnico (2) e de assistente operacional (1), que serão afetos aos serviços de apoio administrativo à Polícia Municipal.

Nos termos do artigo 13.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo, atualmente em vigor, a Polícia Municipal é uma unidade orgânica flexível, dirigida por um dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão.

Na fixação do número de efetivos da Polícia Municipal, consideraram-se também os seguintes fatores, tal como impõem os nºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 4.º do já citado Decreto-Lei nº 197/2008, de 7 de outubro:

1. A extensão geográfica do Município, que é de 75,7 Km²;

2. A área do Município sobre a qual incidirá o exercício das competências da Polícia Municipal que corresponde à área total do concelho, abrangendo todas as freguesias.

3. A concentração/dispersão populacional existente no concelho, que está relacionada com a perspetiva de ordenamento preconizada no Plano Diretor Municipal (PDM) de 1995, que incentivou uma iniciativa urbanística espontânea e avulsa e, conseqüentemente, as dinâmicas urbanas de expansão e de dispersão que se vieram a verificar, contrárias à consolidação dos tecidos urbanos existentes e à valorização da vertente biofísica do território. Neste sentido, quando comparada a situação existente, à data de elaboração do PDM em vigor, não será despropositado constatar que a expansão da mancha urbana neste período não foi maior devido à dimensão das áreas não ocupadas já infraestruturadas (prontas a edificar), à topografia acidentada e, na maioria dos casos, à localização de áreas urbanizáveis previstas que permaneceram e permanecem fora do alcance de fatores indutores de dinâmica de transformação, por outras palavras, sem grandes probabilidades de virem a sofrer transformações por si só. Convirá referir que a excessiva afetação de solos para fins urbanos, e respetivos impactos no valor fundiário municipal com o excesso de oferta de solo urbano edificável, continua a promover a indefinição e dispersão da eventual ocupação, e como tal, continua a condicionar a possibilidade de utilização/rentabilização destes solos não edificados para outros fins.

4. A Polícia Municipal terá as competências que estão definidas no artigo 5.º da proposta de Regulamento de Organização e Funcionamento.

5. O número de equipamentos públicos atualmente existentes na área do Município sobre a qual incidirá o exercício das competências da Polícia Municipal é o seguinte, de acordo com Quadro 6.13 “Distribuição territorial das redes de equipamentos”, constante do Relatório de Caracterização do Plano Diretor Municipal de Valongo, em vigor, no que diz respeito aos equipamentos coletivos:

Quadro 6. 1 Distribuição territorial das redes de equipamentos

	ALFENA	CAMPO	ERMESIND E	SOBRADO	VALONGO	TOTAL
Educação (a)	9	7	22	10	17	65
Saúde	5	3	10	2	6	26
Desporto (b) (c)	8	7	15	7	12	49
Segurança Pública	1	1	2	0	2	6
Ação Social (c)	6	4	18	2	11	41
Cultura e Ciência	1	2	3	2	5	13
Administração	1	3	4	1	13	22
Mercados e feiras	0	1	2	1	2	6
Igrejas, templos e cemitérios (d)	4	3	6	2	6	21
Parques e jardins públicos	0	1	6	2	4	13
Estações de correios	1	0	2	0	1	4
Estações de comboio	1	1	2	0	2	6
Total	37	33	92	29	81	272

(a) Considera-se a remodelação, atualmente em curso, da rede de escolas JI/EB1

(b) Não se incluem os equipamentos desportivos localizados em escolas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

(c) Os valores referem-se ao número de equipamentos, e não ao número de valências/serviços neles presentes

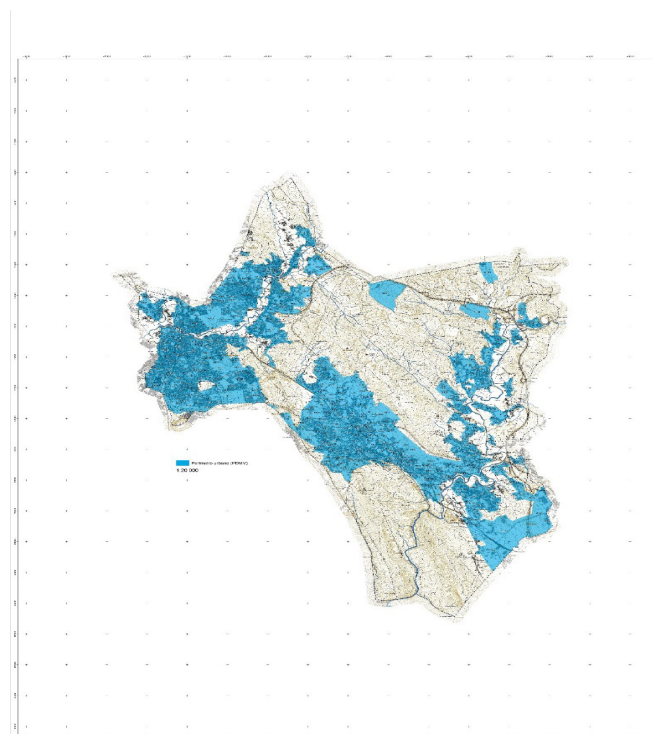
(d) Não se incluem capelas

6. Tendo em conta que não existem dados disponíveis quanto à população em idade escolar no Município, e tendo como referência o ano de 2017, considerou-se para a definição deste parâmetro o número de residentes do Concelho até à idade de 19 anos, de acordo com o quadro seguinte extraído do INE. Assim a população em idade escolar rondará os 15.500 alunos.

Período de referência dos dados	Local de residência (NUTS - 2013) (1)	População residente (N.º) por Local de residência (NUTS - 2013), Sexo e Grupo etário; Anual (2)				
		Sexo				
		HM				
		Grupo etário				
		Total	5 - 9 anos	10 - 14 anos	15 - 19 anos	Total
N.º	N.º	N.º	N.º	N.º		
2017	Valongo	95908	4849	5088	5564	15501

7. A rede viária municipal (estradas e arruamentos municipais) corresponde a cerca de 400 km, de acordo com os dados constantes da carta base do PDM de Valongo, atualmente em vigor.

8. A área urbana do Município está delimitada de acordo com o mapa seguinte, parte integrante do Relatório do PDM de Valongo, atualmente em vigor.



O atual PDM de Valongo define claramente dois centros urbanos principais (cidades de Ermesinde e de Valongo) e três centros urbanos “satélites” (cidade de Alfena e vilas de Campo e de Sobrado), reforçando as funções direcionais das suas áreas centrais e, conseqüentemente, as identidades dos aglomerados existentes.

Surge, no entanto, uma nova figura, as áreas urbanas terciárias (mistas), complementares às áreas centrais, importantes para o funcionamento das dinâmicas dentro e entre aglomerados e para a minimização do efeito dormitório que ainda se faz sentir em algumas áreas do concelho exclusivamente residenciais.

A mancha urbana restante dos grandes aglomerados existentes permite uma continuidade, sobretudo entre as áreas centrais e as áreas urbanas terciárias, através da consolidação e qualificação dos seus tecidos urbanos, predominantemente residenciais, incluindo a (re)estruturação e integração das respetivas malhas urbanas existentes e previstas e a qualificação dos ambientes urbanos locais. O perímetro urbano do Concelho, de acordo com o “Quadro 10. Inclusões e exclusões de solo urbano”, do relatório do PDM de Valongo é de 2733 hectares.

A contenção urbana é promovida através das áreas edificadas de usos mistos (edificados, agrícolas e florestais) e de baixa densidade, exteriores aos principais aglomerados e dinâmicas urbanas.

Finalmente a Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, determina que a deliberação da assembleia municipal que cria a polícia municipal depende, para se tornar eficaz, de ratificação por resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta dos membros do Governo que tenham a seu cargo as áreas da administração interna e das autarquias locais.

Considerando que a competência para a criação da Polícia Municipal, a aprovação do seu Regulamento e a aprovação do primeiro Mapa de Pessoal, é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 23.º, conjugado com o disposto na alínea w), n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 11.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, propõe-se que a Câmara Municipal de Valongo submeta à Assembleia Municipal:

A criação da Polícia Municipal de Valongo;

A aprovação do Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal;

A aprovação do primeiro Mapa de Pessoal da Polícia Municipal, que integra o Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal, como Anexo I.

À Consideração de V. Ex.a”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 03/06/2019 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que a Câmara ia avançar com a proposta para desencadear a criação da Polícia Municipal, cujo custo era cerca de €



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

331.000,00, prevendo-se que no próximo ano esta estivesse no ativo e a reforçar o trabalho da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana.

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **maioria** nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 23.º, conjugado com o disposto na alínea w), nº 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 11.º da Lei nº 19/2004, de 20 de maio, dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei nº 197/2008, de 7 de outubro, submeter à Assembleia Municipal:

1. A criação da Polícia Municipal de Valongo;
2. A aprovação do Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal;
3. A aprovação do primeiro Mapa de Pessoal da Polícia Municipal, que integra o Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal, como Anexo I.

Votaram contra os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Sr. José António Silva e Eng.º Miguel Teixeira.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que queria acreditar no valor estimado da despesa que o senhor Presidente referiu, mas arriscava dizer que o investimento feito ultrapassaria o meio milhão de euros/ano. Referiu que aquando do Mapa de Pessoal os eleitos pelo PPD/PSD colocaram reservas, e aquando da primeira vez que se falou sobre a Polícia Municipal manifestaram a sua discordância e mantinham-na por entenderem que numa altura em que passavam por uma tentativa de desresponsabilização da Administração Central usarem as contribuições dos munícipes para reforçarem a ação do que devia ser da competência da PSP e da GNR, e também pela Administração Central através dos seus impostos ser suportada, não podiam deixar de mostrar o seu descontentamento. Na altura, haviam dito e reiteravam a sua posição, que não passava de uma vaidade e essa convicção persistia, considerando que era uma vaidade demasiado cara, porque estavam a falar de seguramente meio milhão de euros/ano que seria nos primeiros anos largamente ultrapassados tendo em conta que havia necessidade de adaptar instalações, de adquirir viaturas, fardamento e armamento. Ou seja, o investimento inicial seria muito superior ao valor anunciado pelo senhor Presidente. Mais, disse, que também era um pretexto, e como foi verificado na altura do Quadro de Pessoal, para criar mais uma divisão, teriam mais um Chefe de Divisão, mais um cargo de Comandante da Polícia, que não tinha carreira técnica equiparada aos funcionários municipais, mas uma carreira especial, e por si mais onerosa. Ponderando as vantagens e as desvantagens desse processo, os eleitos pelo PPD/PSD manteriam a sua posição inicial e votavam contra.

5.2 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS PARA O ANO DE 2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades municipais para o ano de 2020, instruído com a informação técnica n.º 110/DJRH.UJ/2019, datada de 29 de maio, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Esta Lei determinou que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos fosse concretizada através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.

O Município de Valongo, em sessão de assembleia municipal realizada a 11 de janeiro rejeitou, para o ano de 2019, o exercício das competências previstas nos Decretos-Lei n.ºs 98, 100, 101, 103, 105 e 107/2018, de 27 e 29 de novembro, respeitantes ao domínio da autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo; das vias de comunicação, da justiça, do apoio permanente às equipas de intervenção permanente em associações de bombeiros voluntários, da habitação e do estacionamento público, respetivamente.

Posteriormente, em sessão de assembleia municipal realizada a 21 de fevereiro, também rejeitou as competências previstas nos Decretos-Lei n.º 20 e 22/2019, de 30 de janeiro, respeitantes ao domínio da saúde animal e segurança alimentar e ao domínio da cultura.

Entretanto, está em curso o prazo para pronúncia relativamente ao Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, respeitante ao domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, cujo prazo para rejeição termina a 30 de junho.

Foi, ainda, publicado o Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das áreas afetas à atividade náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários e à gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Quanto a estes dois diplomas, e uma vez que estes não têm qualquer implicação no município de Valongo, nada obsta à sua aceitação.

Relativamente ao exercício de competências para o ano de 2020, a al. b) do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto consagra que os municípios que não pretendam o exercício das competências tem que comunicar esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, o que deverá acontecer até 30 de junho de 2019.

Considerando que se mantêm na generalidade os pressupostos constantes das deliberações da assembleia municipal que estiveram na origem da rejeição, propomos que o **município rejeite, para o ano de 2020, as seguintes competências:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- As previstas no **Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro**, respeitante ao domínio da autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo;
- As previstas no Decreto-Lei n.º **100/2018, de 28 de novembro**, relativas ao domínio das vias de comunicação;
- As previstas no **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, relativas ao domínio da justiça;
- As previstas no **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, relativas ao domínio do apoio permanente às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários;
- As previstas no **Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro**, relativas ao domínio da habitação;
- As previstas no **Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro**, respeitante ao domínio do estacionamento público;
- As previstas no **Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro**, respeitantes ao domínio da saúde animal e segurança alimentar, nos termos do n.º 3 do art.º 21.º do mesmo diploma legal;
- As previstas no **Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro**, respeitantes ao domínio da cultura;
- As previstas no **Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**, respeitantes ao domínio da saúde.

A deliberação de não-aceitação das competências deve ser comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais até 30 de junho, nos termos do n.º 2 da al. b) do art.º 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

À consideração superior.”

A 30/05/2019 o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal e posterior submissão à Assembleia Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 03/06/2019 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que para cumprir o prazo tinham que dizer já se queriam ou não as competências, mas como ainda não estavam preparados por haver carência de recursos humanos, foi entendido não as aceitar.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, salientando que os eleitos pelo PPD/PSD continuavam sem perceber o motivo de não aceitarem as competências no domínio da saúde animal e da segurança alimentar, pois era uma competência exercida pelo veterinário municipal. Disse que o veterinário municipal estava em regime de meio tempo partilhado com a Câmara Municipal da Maia mas, na sua perspetiva, já era tempo mais do que suficiente de este Município resolver a sua situação para que pudessem ter o veterinário inteiramente dedicado ao Município de Valongo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, salientando que era a Câmara de Valongo que pagava o salário ao veterinário.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que os mil e poucos euros que a Câmara Municipal da Maia reembolsava não era motivo suficiente para o prejuízo causado pela ausência do veterinário. Disse, ainda, que o Posto criado em Ermesinde não tinha o devido acompanhamento porque o veterinário, em meio tempo, não conseguia fazer face a todo o trabalho. Considerava que deviam comunicar à Câmara Municipal da Maia que devia resolver o protocolo com particulares ou como o entenderem, porque basicamente não tinham no quadro um veterinário municipal mas meio, e deviam rentabilizá-lo a tempo inteiro.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que não era só a questão do veterinário a tempo inteiro, mas as novas competências exigiam o quadro administrativo e a Câmara necessitava de reforçar a contratação de pessoas para a parte administrativa, porque essas competências eram transferidas e depois havia uma série de atos administrativos que não eram da responsabilidade do veterinário. Disse que procederam à abertura de procedimentos concursais para assistentes administrativos no sentido de começar a resolver problemas nas diversas Divisões, mas como ainda não tinham os recursos humanos necessários não podiam aceitar já essa competência, que entroncava na questão da Polícia Municipal. Referiu que não havia uma necessidade premente em aceitar a competência.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que a necessidade deveria ser a mesma das outras áreas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que nas outras áreas, concretamente na educação, era uma questão de estratégia.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que devia ser estratégico não só para a educação por motivos eleitoralistas, mas sim por uma questão de eficácia e eficiência.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que só ia trazer problemas, porque deixar para o fim sujeitavam-se às verbas que estavam definidas para Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo achar que era isso o que ia acontecer, porque a Câmara não aceitava os mapas mas aceitava as competências.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que já lhes tinham transmitido que os valores iriam ser corrigidos no próximo Orçamento do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que havia a possibilidade de esses valores não serem capazes e suficientes.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que tinha que haver boa-fé.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que num processo negocial de descentralização de competências nunca havia boa-fé em nenhuma das partes, dando como exemplo que o senhor Presidente, quatro anos depois, assumiu que o processo de descentralização de competências com a Junta de Freguesia foi mal gerido e que o dinheiro não era suficiente.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que houve reforço. Disse que no processo em apreciação não havia um prazo de quatro anos, era anual.

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade** ao abrigo da al. b) do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, propor à Assembleia Municipal, com base na proposta apresentada, que esta delibere **não aceitar**, para o ano de 2020, a transferência das competências previstas:

1. No Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, relativas ao domínio da autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo, nos termos do n.º 2 do art.º 9.º do mesmo diploma legal;
2. No Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, relativas a transportes e vias de comunicação, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mesmo diploma legal;
3. No Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, relativas à área da justiça nos termos do n.º 2 do art.º 10.º do mesmo diploma legal;
4. No Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, relativas ao apoio permanente às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do mesmo diploma legal;
5. No Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, relativas à habitação, nos termos do n.º 2 do art.º 17.º do mesmo diploma legal;
6. No Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, respeitantes ao estacionamento público, nos termos do n.º 2 do art.º 12.º do mesmo diploma legal;
7. No Decreto-lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, respeitantes ao domínio da saúde animal e segurança alimentar;
8. No Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, respeitantes ao domínio da cultura.
9. No Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, respeitantes ao domínio da saúde.

A deliberação de não-aceitação das competências deverá ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais, até 30 de junho de 2019.

5.3 - ACORDO PRÉVIO DO MUNICÍPIO PARA NÃO-ACEITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Acordo prévio do município para não-aceitação de transferência de competências para a Área Metropolitana do Porto, instruído com a informação técnica n.º 113/DJRH.UJ/2019, datada de 29 de maio, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Na sequência do acordado no Conselho Metropolitano do Porto em 24 de maio sobre a temática da descentralização, a Área Metropolitana do Porto, por email datado de 28 de maio, solicita ao município, atento o disposto no n.º 2 do art.º 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que se pronuncie no sentido de não conceder acordo favorável à transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais previstas nos Decretos-Lei n.º 21/2019, de 30/01, 23/2019, de 30/01 e 58/2019, de 30 de abril.

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto no art.º 4º, n.º 1, da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), a transferência de competências concretiza-se através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado;
- 2) No que respeita à eventual delegação e transferência de competências para entidades intermunicipais, avultam, entre outras, as áreas da Educação, Saúde e Transportes previstas, respetivamente, nos decretos-leis n.º 21/2019, de 30 de janeiro (Educação), n.º 23/2019, de 30 de janeiro (Saúde) e n.º 58/2019, de 30 de abril (Transporte em vias navegáveis interiores);
- 3) De acordo com o disposto no art.º 4º, n.º 2, alínea b), da lei-quadro, conjugado com o disposto no art.º 76º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro [retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, I Série, n.º 59, de 25.03.2019], no art.º 28º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e art.º 12º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam aceitar e exercer as competências nos anos de 2019 e 2020 devem pronunciar-se até 30 de junho de 2019, através dos seus órgãos deliberativos, sobre a eventual não-aceitação da transferência, visto que o silêncio equivale à aceitação, e ainda comunicar o facto à DGAL, através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito por essa direção-geral;
- 4) Nos termos do art.º 30º, n.º 2, da lei-quadro, o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende de acordo prévio dos municípios que as integram;
- 5) Por outro lado, a não-aceitação da transferência de competências por parte das entidades intermunicipais só pode ter lugar após deliberação das assembleias municipais nesse sentido.

Impõe-se que a assembleia municipal tome posição sobre a não-aceitação da transferência de competências, em matéria de Educação, Saúde e Transporte em vias navegáveis interiores, previstas **nos**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

decretos-leis n.º 21/2019, de 30 de janeiro (Educação), n.º **23/2019**, de 30 de janeiro (Saúde) e n.º **58/2019**, de 30 de abril (Transporte em vias navegáveis interiores), permitindo, por esta via, que a Área Metropolitana do Porto, através do seu conselho metropolitano, possa igualmente optar pela não-aceitação das mesmas competências nos anos de 2019 e 2020.

Considerando ainda que a Área Metropolitana do Porto não reúne, no presente momento, as condições necessárias para exercer capazmente, nos anos de 2019 e 2020 as competências previstas na lei-quadro da transferência de competências, designadamente as competências em matéria de Educação, Saúde e Transporte em vias navegáveis interiores operadas pelos diplomas supra referidos.

Propõe-se que:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos art.º 4º, n.º 2, alínea b), e 30º, n.º 2, da lei-quadro, conjugado com o disposto no art.º 76º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro [retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, I Série, n.º 59, de 25.03.2019], no art.º 28º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e art.º 12º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, e da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal a não-concessão de acordo favorável à transferência de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto, restrita aos de 2019 e 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos decretos-leis n.º 21/2019, de 30 de janeiro, n.º 23/2019, de 30 de janeiro e n.º 58/2019, de 30 de abril.**

À consideração superior.”

A 03/06/2019 o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal e posterior submissão à Assembleia Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 03/06/2019 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a não-concessão de acordo favorável à transferência de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto, restrita aos de 2019 e 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos decretos-leis n.º 21/2019, de 30 de janeiro, n.º 23/2019, de 30 de janeiro e n.º 58/2019, de 30 de abril, nos termos das disposições conjugadas dos artigos art.º 4º, n.º 2, alínea b), e 30º, n.º 2, da lei-quadro, conjugado com o disposto no art.º 76º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro [retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, I Série, n.º 59, de 25.03.2019], no art.º 28º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e art.º 12º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, e da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6.1 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO - FESTAS DO CORPO DE DEUS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 5208/2019, datada de 17.05.2019, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede de Valongo submeteu aos nossos serviços um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício, no âmbito das comemorações das Festas do Corpo de Deus.

O local de lançamento do fogo é num terreno junto ao Cemitério de Valongo, dias 19 (entre as 20:00 e as 21:00) e 20 de junho (entre as 07:00 e as 21:00), logo ocorrerá fora do *período crítico* - 1 de julho a 30 de setembro (habitualmente) - pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se á data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo.

Uma vez que na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo, houve necessidade de avaliar a distância a espaços florestais para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 75mm - conforme definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos) e verificou-se que é mais que suficiente (superior a 120mts).

Neste contexto não se vê inconveniente no deferimento da autorização prévia.

Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, é competência da Câmara decidir sobre a autorização prévia em apreço.

Nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, no n.º 3, al. a) do art.º 9.º e 12.º, a emissão desta autorização está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,55 euros, para cuja isenção é competente o Senhor Presidente da Câmara, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, na reunião de 26 de Outubro de 2017.

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se:

1. Solicitar à Câmara Municipal deliberar emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 06/2019), nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;
2. Deferimento da Isenção de taxas, no valor de 25,55 euros, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro. À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 20.05.2019, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de envio à Câmara para deliberação sobre a emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo pirotécnico e sobre a isenção do pagamento de taxas. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 21.05.2019, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, deliberar por **unanimidade**, emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo nos termos propostos na informação técnica.

6.2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO - FESTAS SANTO ANTÓNIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 7180/2019, datada de 28.05.2019, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

« A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado submeteu aos nossos serviços um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício, no âmbito das comemorações das Festas de Santo António.

O local de lançamento do fogo é na Quinta da Balsa, Freguesia de Campo e Sobrado e terá lugar nos dias 8 a 14 de junho, entre as 19:00 e as 24:00, logo ocorrerá fora do período crítico - 1 de julho a 30 de setembro - pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se à data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo.

Uma vez que na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo, houve necessidade de avaliar a distância a espaços florestais para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 125mm. Para este calibre a distância deveria ser superior a 250mts, o que não acontece. É inferior a 100mts.

Neste contexto, não estão asseguradas as distâncias de segurança definidas no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos).

Uma vez que nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, é competência da Câmara decidir sobre a utilização de fogo-de-artifício, deve o deferimento da autorização prévia em apreço ficar condicionada aos dias em que não se verifiquem índices de risco de incêndio muito elevado ou máximo.

Nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, no n.º 3, al. a) do art.º 9.º e 12.º, a emissão desta autorização está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,55 euros, para cuja isenção é competente o Senhor Presidente da Câmara, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, na reunião de 26 de Outubro de 2017.

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se:

1. Solicitar à Câmara Municipal deliberar emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 07/2019), nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;
2. Deferimento da Isenção de taxas, no valor de 25,55 euros, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro. À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 31.05.2019, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de envio à Câmara para deliberação sobre a emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo pirotécnico e sobre a isenção do pagamento de taxas. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 31.05.2019, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, deliberar por **unanimidade**, emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo nos termos propostos na informação técnica.

6.3 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO - FESTAS EM HONRA SANTA RITA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 5713/2019, datada de 29.05.2019, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A Junta de Freguesia de Ermesinde submeteu aos nossos serviços um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício, para as comemorações no âmbito das Festas em honra de Sta. Rita, em Ermesinde.

O local de lançamento do fogo é no terreno contíguo à Av. José Joaquim Ribeiro Teles (Jardim dos Frades), entre as 24h00 do dia 8 e as 00h30 do dia 9 junho, logo ocorrerá fora do período crítico, pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se á data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incendio de níveis muito elevado e máximo.

Uma vez que na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo, houve necessidade de avaliar a distância a espaços florestais para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 50mm - conforme definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos) e verificou-se que é mais que suficiente (superior a 120mts).

Neste contexto não se vê inconveniente no deferimento da autorização prévia.

Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, é competência da Câmara decidir sobre a autorização prévia em apreço.

Nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, no n.º 3, al. a) do art.º 9.º e 12.º, a emissão desta autorização está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,55 euros, para cuja isenção é competente o Senhor Presidente da Câmara, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, na reunião de 26 de Outubro de 2017.

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. Solicitar à Câmara Municipal deliberar emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 08/2019), nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;

2. Deferimento da Isenção de taxas, no valor de 25,55 euros, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro. À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 31.05.2019, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de envio à Câmara para deliberação sobre a emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo pirotécnico e sobre a isenção do pagamento de taxas. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 31.05.2019, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, deliberar por **unanimidade**, emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo nos termos propostos na informação técnica.

6.4 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO - FESTAS S. JOÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 7480/2019, datada de 03.06.2019, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

A Pirotecnia RACRIFER de António Pontes e Isabel Coelho submeteu aos nossos serviços um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artífício, para as comemorações no âmbito das Festas de S. João de Sobrado.

O local de lançamento do fogo é num terreno contíguo à Igreja, entre 19 a 24 de junho, logo ocorrerá fora do *período crítico*, pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se á data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incendio de níveis muito elevado e máximo.

Não obstante, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), fez-se a verificação da distância a espaços florestais e concluiu-se ser mais que suficiente (+ de 300mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 125mm.

Neste contexto não se vê inconveniente no deferimento da autorização prévia, cuja emissão está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,55 euros de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, no n.º 3, al. a) do art.º 9.º e 12.º.

Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, é competência da Câmara decidir sobre a autorização prévia em apreço.

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se solicitar à Câmara Municipal deliberar emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 09/2019), nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 29.05.2019, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de envio à Câmara para deliberação sobre a emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo pirotécnico. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 03.06.2019, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, deliberar por **unanimidade**, emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo nos termos propostos na informação técnica.

6.5 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 23.05.2019

Aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo. _____